

REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO, **PREGÃO Nº 013/2018**.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. Análise jurídica sobre a regularidade do Edital e Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão, sob o nº **013/2018, para Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de Academias ao "Ar Livre" no Município de Oeiras/PI.**

Ilmo. Sra. Presidente, da Comissão Permanente de Licitação,

A Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, no seu artigo 38, inciso VI e parágrafo único, submete à apreciação desta Assessoria o Edital e a Minuta do Contrato Administrativo, referente ao procedimento licitatório, **Pregão nº 013/2018**, visando à contratação de empresa, **para Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de Academias ao "Ar Livre" no Município de Oeiras/PI.**

Dos autos do processo, constam todos os documentos requeridos pela lei nº 8.666/93, suficientes para desencadear regularmente o procedimento, tais como: requisição formulada pelo órgão interessado, com a completa discriminação e especificações do objeto; cópia do edital, com os respectivos anexos; cópia da Minuta do Contrato Administrativo.

É o relatório, passamos a opinar.

A elaboração do edital, referente ao procedimento administrativo em análise, seguiu todos os requisitos formais e materiais previstos em lei, especialmente ao que dispõem os artigos 40 e 43 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, oferecendo oportunidade de concorrência e seguindo todos os princípios preconizados no diploma legal anteriormente citado.

Com relação à minuta do contrato administrativo, verifica-se que nela estão presentes todos os elementos legais necessários, elencados no artigo 55, da Lei nº 8.666/93.

Por fim, ressalta-se que devem ser juntados aos autos do processo administrativo os comprovantes das publicações do instrumento convocatório resumido, realizada na forma do artigo 21, conforme inciso II do artigo 38, ambos da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.



FLS Nº _____
PROC. Nº 05318
RUBRICA AA

Oeiras, (PI), 27 de Fevereiro de 2018.



ASSESSOR JURÍDICO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 013/2018.

Pregão Presencial nº 013/2018/SRP –PMO/PI.

PREGÃO PRESENCIAL/ AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO “AR LIVRE” NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE OEIRAS, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito José Raimundo de Sá Lopes, residente e domiciliado nesta cidade; e as Empresas abaixo subscritas, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 10.520/02 e alterações, e das demais normas aplicáveis à espécie e, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pelas atas das sessões, e devidamente HOMOLOGADA nos autos, nos autos do Processo Administrativo nº 019/2018 referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2018, consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial nº 013/2018, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8.666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO “AR LIVRE” NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI – a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.1 - Registro de preços para futura AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO “AR LIVRE” NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de solicitações.

1.1.1. O serviço de publicidade desta licitação será solicitada diretamente à equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o serviço, sem a cobrança de encargos, aluguéis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 – Os produtos deverão ser entregues, após solicitação formal DO MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de OEIRAS. A Liberação formal do gerenciador da ata de registro de preço, para as unidades - órgãos e entes solicitante, que deverá sempre anteceder a contratação, onde indicará a especificação, quantidade, valor/preço registrado, indicação e dados do fornecedor não podendo os valores serem acrescidos em relação ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagens dos bens e demais despesas correlatas.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos objetos desta Ata.

1.4 – A PMO não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa



às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Gerência devidamente nomeada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de OEIRAS-PI.

3. DA SOLICITAÇÃO E DA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1 - Da Solicitação: A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de OEIRAS-PI deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo discriminação dos produtos, preço unitário e total e prazo de entrega, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de OEIRAS, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 - Na OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3 - **Da Aquisição dos Produtos: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, abastecerá a frota da Administração Pública Municipal de acordo as necessidades desta, a contar do Recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, ou em outro prazo, conforme consta da Ordem de Fornecimento.**

4. DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO:

4.1 - Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal encontram-se enunciados nesta ata.

5. DO PRODUTO:

5.1 - Os produtos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 013/2018 – SRP/PMO/PI.

6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Administração, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes.

6.1.1. A Administração Pública não pode prorrogar por mais 12 (doze) meses a Ata de Registro de Preços, respeitando o que diz o artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 - Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças de OEIRAS-PI, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;
- c) Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo serviço, responderá a contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1 - As solicitações de aquisição e emissão de empenho serão efetuadas pelo setor de compras da PMO, responsável pela guarda e dispensa. A autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

10. DO CONTRATO:

10.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de aquisição de produtos, mediante autorização do Município, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 - O contrato para aquisição de produtos será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Aplica-se aos contratos de aquisição de produtos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

11.1 - Cada compra deverá ser efetuada mediante liberação da PMO.

11.2 - A(s) Contratada(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital

11.3 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas.

12.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de OEIRAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. - As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93, e especificamente no Edital do Pregão nº 044/2017.

12.2.2 - A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor dos produtos não adquiridos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:



a. de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e

b. de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e

c. de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2.2.1 - Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.2.2.2 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) entregar produtos em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.2.3. ADVERTÊNCIA

12.2.3.1 - A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de OEIRAS, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

12.2.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

12.2.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de OEIRAS pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos.

12.2.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.2.5.1 - A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual à Prefeitura se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de OEIRAS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de OEIRAS ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

12.2.5.2 - A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Prefeitura, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.2.5.3 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:



- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de OEIRAS, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio do Órgão Solicitante ou da Prefeitura, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Prefeitura ou ao Órgão Solicitante qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

12.2.5.4 - Independentemente das sanções a que se referem os itens 02 e 04 do Capítulo XVI, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Prefeitura ou o Órgão Solicitante propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.2.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.2.7 - As sanções serão aplicadas pelo titular da Prefeitura, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

12.2.8 - As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – A autorização de aquisição de produtos será de inteira responsabilidade e iniciativa de cada órgão/ente, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

13.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo estabelecido no Edital de Pregão nº 013/2018.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos bens a serem adquiridos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do demandado, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

15.2 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea —d do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM FORÇA CONTRATUAL (aplicação subsidiária do art. 78 da Lei nº 8.666/93):

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:

16.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;



16.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu quaisquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. A comunicação de cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

17.3 - Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários.

17.5 - Caso os produtos entregues não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

17.6 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

17.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à Prefeitura, para as providências cabíveis.

17.8 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.9 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.



17.10 - Ao detentor da Ata cabe assegurar os produtos conforme definidos na sua proposta e aceitos pelo Presidente da Comissão de Licitações, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

17.11 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro de OEIRAS, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

OEIRAS-PI, 19 de Março de 2018.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI - PI
Gerenciador do SRP PMO/PI

ITENS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E
MUSCULAÇÃO LTDA – ME

VENCEDORA: ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO- Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de 2"½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade dos	LF FITNESS	Und	9	1.884,00	16.956,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.					
2.	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO- Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, com total segurança com tubos de aço carbono de 2"½ x 2mm; 2" x 2mm; 1"½ x 1,50mm; 1" x 1,50mm; 1"½ x 1,50mm; ferro chato de 2"½ x ¼; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos ; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho; bancos arredondados sem quina; capacidade para 3(três) usuários praticarem simultaneamente, fortalecendo os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumentando a capacidade cardiorespiratória.		Und	9	1.821,20	16.390,80
3.	REMADA INDIVIDUAL - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 1"½ x 1,50mm; 1" x 1mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; bancos arredondados sem quinas; permite a prática de 1(um) usuário, fortalecendo a musculatura das costas e dos ombros.		Und	9	1.758,41	15.825,69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
4.	ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3"½ x 2mm; ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(tres) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.		Und	9	1.130,40	10.173,60
5.	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3"½ x 2mm; ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(tres) usuários ao mesmo tempo, fortalecendo e melhorando a flexibilidade dos músculos dos braços e cotovelos.		Und	9	1.067,60	9.608,40
6.	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,5mm; chapa de aço carbono de no mínimo ,090 mm 4,50 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato película protetiva de resina term endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras.		Und	9	675,11	6.075,99



PREFEITURA DE
OEIRAS
TRABALHANDO A GENTE FAZ

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	Orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto Tampão embutido interno em metal de 2" Adesivada frente e verso contendo todas as informações solicitadas pelo cliente e a logo marca da empresa					
TOTAL						75.030,48
(SETENTA E CINCO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

CONTRATADO:

**L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E
MUSCULAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 14.750.167/0001-84**

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 12/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI E A EMPRESA L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.553.937/0001-70, com sede na Praça das Vitórias, 37 – Centro – Oeiras – Piauí, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.750.167/0001-84, com sede na Rua Onze de Junho, Nº 1.540 – Promorar, na cidade de Teresina – PI, representada neste ato por seu representante legal, o Sr. LUIZ FERNANDO SANTOS MARTINS, RG 225.884 – SSP/PI, CPF 167.461.204-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Aquisição de Equipamentos Agrícolas para o Município de Oeiras/PI, conforme o Pregão no 013/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 013/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição dos produtos, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

NA

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 013/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00hs às 12:00hs;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 013/2018;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei no 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Oeiras/PI, FPM e outras fontes e que a classificação orçamentária da despesa é 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R\$ 75.030,48 (SETENTA E CINCO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, conforme os preços apresentados na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

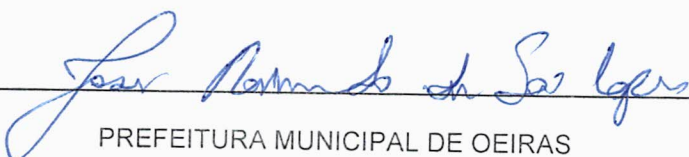
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

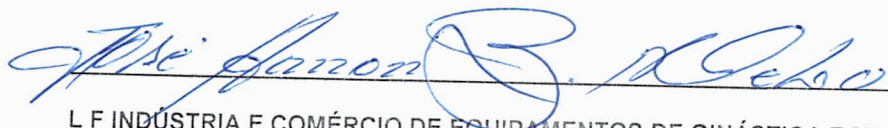
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Oeiras (PI), 20 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS

CONTRATANTE



L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA -
ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

DATA DA SESSÃO: 14/03/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018

ITENS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME

VENCEDORA: ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO- Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de 2"½ x 2mm; 2" x 2mm; 1" ½ x 1,50mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo;	LF FITNESS	Und	9	1.884,00	16.956,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.					
2.	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO- Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, com total segurança com tubos de aço carbono de 2"½ x 2mm; 2" x 2mm; 1"½ x 1,50mm; 1" x 1,50mm; 1"½ x 1,50mm; ferro chato de 2"½ x ¼; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos ; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho; bancos arredondados sem quina; capacidade para 3(três) usuários praticarem simultaneamente, fortalecendo os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumentando a capacidade cardiorespiratória.		Und	9	1.821,20	16.390,80
3.	REMADA INDIVIDUAL - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 1"½ x 1,50mm; 1" x 1mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; bancos arredondados sem		Und	9	1.758,41	15.825,69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	quinas; permite a prática de 1(um) usuário, fortalecendo a musculatura das costas e dos ombros.					
4.	ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3"½ x 2mm; ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(tres) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.		Und	9	1.130,40	10.173,60
5.	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLO - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes à ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3"½ x 2mm; ¾ x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(tres) usuários ao mesmo tempo, fortalecendo e melhorando a flexibilidade dos músculos dos braços e cotovelos.		Und	9	1.067,60	9.608,40
6.	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,5mm; chapa de		Und	9	675,11	6.075,99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	aço carbono de no mínimo ,090 mm 4,50 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato película protetiva de resina termo-endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras. Orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto Tampão embutido interno em metal de 2" Adesivada frente e verso contendo todas as informações solicitadas pelo cliente e a logo marca da empresa					
TOTAL						75.030,48
(SETENTA E CINCO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

EMPRESAS:

L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME
CNPJ: 14.750.167/0001-84
RUA ONZE DE JUNHO, Nº 1.540 – PROMORAR
64.027-395 – TERESINA – PI
TELEFONE: (86) 9809-2917 / 9935-5750

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: ____/2018

Procedimento Licitatório: nº 013/2018

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO “AR LIVRE” NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

Contratado: L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 14.750.167/0001-84

Endereço: Rua Onze de Junho, Nº 1.540 – Promorar – Teresina – PI

Valor Total: R\$ 75.030,48 (setenta e cinco mil, trinta reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Oeiras/PI, FPM, Recursos Próprios (Secretaria Municipal de Saúde) e outras fontes

Assinatura: 21 de março de 2018

Oeiras – PI, 21 de março de 2018.



José Raimundo de Sá Lopes
Prefeito Municipal



ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	MARCA	QUANT	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
	com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, sementes de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias acondicionada em embalagem plástica, com peso expresso. Transportadas de forma adequada.					
26.	Tomato de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, "sujidades, substâncias tóxicas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	Kg	CEAPI IN NATURA	420	4,00	1.680,00
27.	Uva verde ou roxa, firme, íntegra, livre de sujidades e de 1ª qualidade.	Kg	CEAPI IN NATURA	100	6,85	685,00
28.	OVO de galinha, branco, grande, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em embalagem apropriada.	Und	AV/NE	1.200	0,42	504,00
TOTAL						75.199,20
(SETENTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

EMPRESAS:

SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA EPP
 CNPJ: 01.542.171/0001-05
 AVENIDA HENRY WALL DE CARVALHO, Nº 5.000 – CENTRO
 64.022-050 – TERESINA – PI
 TELEFONE: (86) 9 9970-3236



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA FRUTAS E VERDURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OERAS/PI E SUAS SECRETARIAS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para Aquisição Futura e parcelada de Frutas e Verduras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Oeiras/PI e Suas Secretarias. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 008/2018 e adjudico o objeto deste procedimento licitatório à firma **SILVA & ALVES FRUTOS TROPICAIS LTDA EPP**, CNPJ: 01.542.171/0001-05, com o valor total de **R\$ 61.093,08 (SESSENTA E HUM MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS)** referente ao Lote I e o valor global de **R\$ 75.390,58 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)** referente ao Lote II vencedora do certame, conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 02 de março de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OERAS/PI

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2018 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para a aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de academias ao "ar livre" no Município de Oeiras/PI. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica deste Município.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o procedimento, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018 e adjudico o objeto deste procedimento licitatório à firma **L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME**, CNPJ: 14.750.167/0001-84, no valor global de **R\$ 75.030,48 (SETENTA E CINCO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)** vencedora do certame, conforme documentos que instruem o processo.

Oeiras (PI), 16 de março de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal



EXTRATO PUBLICAÇÃO PARCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2018

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 013/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OERAS/PI

DATA DA SESSÃO: 14/03/2018

HORÁRIO: 10:00 HORAS

PREGOEIRA: THERESA ALBANO FRANCO DUARTE PEREIRA

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 16/03/2018

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/03/2018

ITENS REGISTRADOS

LOTE ÚNICO

L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME

VENCEDORA: ITEM 01, 02, 03, 04, 05, 06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLÔ- Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 2" x 2mm; 1" 1/2 x 1,50mm; chapa anti-derrapante de no mínimo 3mm; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura eletrolítica de alta resistência; balantes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; tampão de metal arredondado; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo;	LF FITNESS		Und	9	1.884,00
						16.956,00

(Continua na próxima página)



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade dos membros inferiores e desenvolve a coordenação motora.					
2.	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLÔ - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, com total segurança com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1,50mm; ferro chato de 2" x 1/2; pinos maciços; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos; tampão de metal arredondado, especificações musculares em cada aparelho; bancos arredondados sem quina; capacidade para 3(três) usuários praticarem simultaneamente, fortalecendo os grupos musculares dos membros inferiores, superiores e aumentando a capacidade cardiorrespiratória.		Und	9	1.821,20	16.390,80
3.	REMADA INDIVIDUAL - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, oferecendo total segurança aos usuários com tubos de aço carbono de 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 1" x 1mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; batentes de borracha; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento no solo com parafusos de fixação; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; bancos arredondados sem		Und	9	1.758,41	15.825,69

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	quinas; permite a prática de 1(um) usuário, fortalecendo a musculatura das costas e dos ombros.					
4.	ROTAÇÃO DIAGONAL TRIPLÔ - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 2mm; 1" x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(três) usuários simultaneamente, aumentando a mobilidade da articulação dos ombros e dos cotovelos.		Und	9	1.130,40	10.173,60
5.	ROTAÇÃO VERTICAL TRIPLÔ - Fabricado para ser instalado em ambientes externos, resistentes a ações climáticas, oferecendo total segurança com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2mm; 1" x 1,50mm; 3" x 2mm; 1" x 1,50mm; rolamentos duplos; pintura automotiva de alta resistência; solda mig; orifícios para a fixação do equipamento com parafusos; bola de resina; especificações musculares em cada aparelho em baixo relevo em; tampão de metal arredondado; permite a prática de 3(três) usuários ao mesmo tempo, fortalecendo e melhorando a flexibilidade dos músculos dos braços e cotovelos.		Und	9	1.067,60	9.608,40
6.	PLACA ORIENTATIVA Fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 2" x 1,5mm; chapa de		Und	9	675,11	6.075,99

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	TIPO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
	aço carbono de no mínimo .090 mm 4,50 mm. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato película protetiva de resina termo-endurecível colorido parafusos zincados e arruelas fixadoras. Orifícios para fixação do equipamento de no mínimo 37 cm abaixo do concreto Tampão embutido interno em metal de 2" Adesivada frente e verso contendo todas as informações solicitadas pelo cliente e a logo marca da empresa					
TOTAL						75.030,48
(SETENTA E CINCO MIL, TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)						

EMPRESAS:

L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME
 CNPJ: 14.750.167/0001-84
 RUA ONZE DE JUNHO, Nº 1.540 – PROMORAR
 64.027-395 – TERESINA – PI
 TELEFONE: (86) 9809-2917 / 9935-5750



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento Licitatório: nº 013/2018

Modalidade: Pregão Presencial.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIAS AO "AR LIVRE" NO MUNICÍPIO DE OEIRAS/PI

Contratante: Prefeitura Municipal de Oeiras – PI.

Contratado: L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 14.750.167/0001-84

Endereço: Rua Onze de Junho, Nº 1.540 – Promorar – Teresina – PI

Valor Total: R\$ 75.030,48 (setenta e cinco mil, trinta reais e quarenta e oito centavos)

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município de Oeiras/PI, FPM, Recursos Próprios (Secretaria Municipal de Saúde) e outras fontes

Assinatura: 20 de março de 2018

Oeiras – PI, 20 de março de 2018.

José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal



Finalizar Registro de Preço [013/2018]

Emitido em
25/10/2018
09:46:02

Finalizar Registro de Preço

Data de Abertura*	Data de Publicação	Status
14/03/2018	01/03/2018	Finalizado
Nº do Procedimento	Nº Processo Administrativo	Nº do Processo
013/2018	019/2018	TC-N-003715/18
Objeto		Exercício
Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de Academias ao "Ar Livre" no Município de Oeiras/PI		2018
Valor Previsto	Tipo de Licitação*	Modalidade
79650.00	2	7
Data da Abertura/Cancelamento	Data Homologação	Data Adjudicação
/03/2018	16/03/2018	16/03/2018
Observação		

Itens do Registro de Preço

Exc.	Cód	Item ou Lote da Licitação		
1.	☐	137276	Aquisição e instalação de equipamentos de ginástica para implantação de Acad ...	
☐		Vencedores do Item		Novo Detalhe
Exc.	Participante	Quantidade	Valor	Valor Total
1.1.	☐	57980	1,00	75.030,48
				75.030,48
		L F INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇ		